

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de agosto de 2016

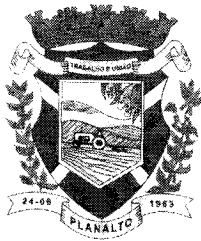
DE: Amauri Machado de Mello – Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Pneu novo, radial, nacional 165x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	40	UN	250,00	10.000,00
2	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	120	UN	275,00	33.000,00
3	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	60	UN	390,00	23.400,00
4	Pneu, novo, radial, nacional, 185x65x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	340,00	4.080,00
5	Pneu, novo, radial, nacional, 185R 14C, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	415,00	3.320,00
6	Pneu, novo, radial, nacional 225x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	780,00	6.240,00
7	Pneu, novo, radial, nacional, 235x60x16,	08	UN	780,00	6.240,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

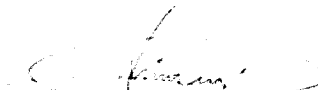
PLANALTO

PARANÁ

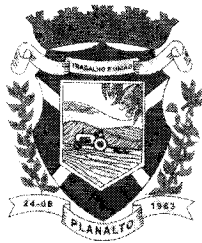
	índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
8	Pneu, novo, radial, nacional, 195x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	630,00	7.560,00
9	Pneu, novo, radial, nacional, 205x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	630,00	7.560,00
TOTAL					101.400,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**.

Cordialmente,



AMAUURI MACHADO DE MELLO
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de agosto de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

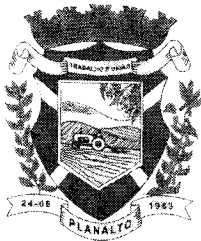
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de agosto de 2016

DE: Secretaria de Finanças

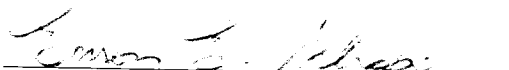
PARA: Prefeito Municipal

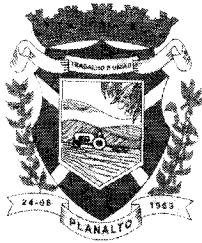
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 05/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER

Planalto-Pr., 09 de agosto de 2016

DE: Assessoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 04/08/2016, da **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**.

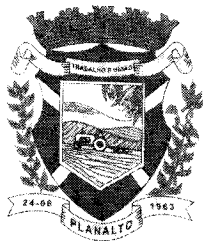
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de agosto de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn

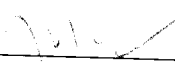
PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

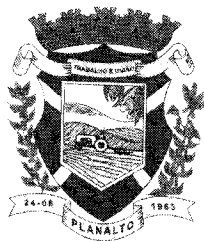
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto., que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

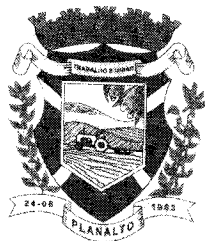
ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto., conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Pneu novo, radial, nacional 165x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	40	UN	250,00	10.000,00
2	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo	120	UN	275,00	33.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

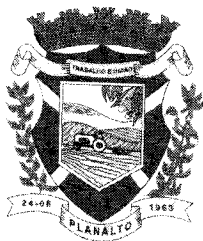
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
3	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	60	UN	390,00	23.400,00
4	Pneu, novo, radial, nacional, 185x65x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	340,00	4.080,00
5	Pneu, novo, radial, nacional, 185R 14C, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	415,00	3.320,00
6	Pneu, novo, radial, nacional 225x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	780,00	6.240,00
7	Pneu, novo, radial, nacional, 235x60x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	780,00	6.240,00
8	Pneu, novo, radial, nacional, 195x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de	12	UN	630,00	7.560,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
9	Pneu, novo, radial, nacional, 205x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	630,00	7.560,00
TOTAL					101.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.00000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

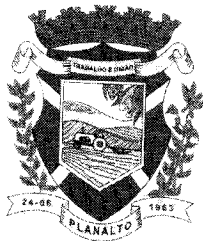
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
a) pessoa física;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

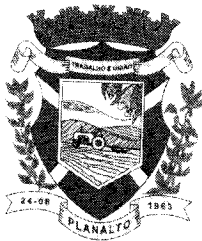
4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, constando ainda à marca do(s) objeto(s) ofertado(s) e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

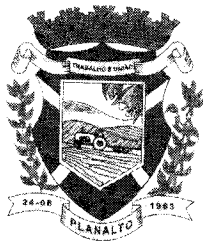
8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

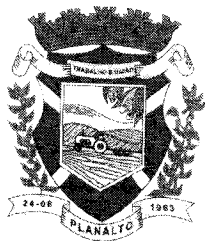
8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

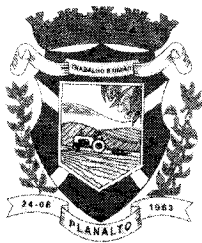
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade expedida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atinentes às empresas fabricantes e importadoras de pneus;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

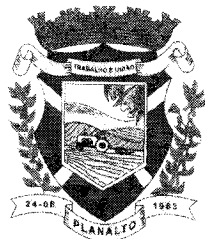
10.4- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até **31/12/2017**.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

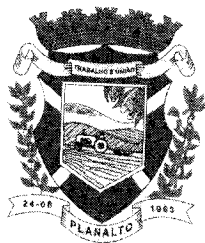
14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s), com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

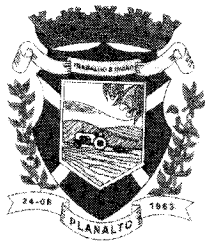
17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2016 PREGÃO PRESENCIAL N° /2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

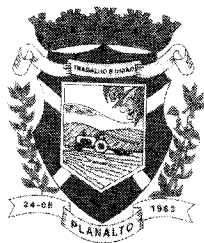
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	40	UN	Pneu novo, radial, nacional 165x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
2	120	UN	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
3	60	UN	Pneu, novo, radial, nacional			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

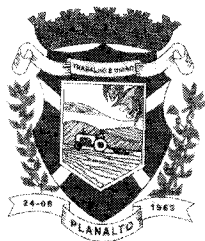
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			175x70x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
4	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 185x65x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
5	08	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 185R 14C, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
6	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 225x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
7	08	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 235x60x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
8	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 195x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
9	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 205x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Qualidade Industrial).			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(o) ser entregue(s) na Secretaria de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

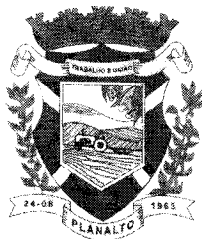
Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.00000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

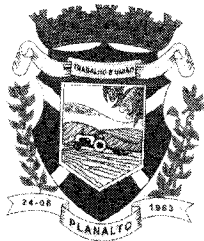
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui

a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

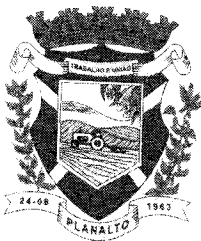
Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 11 de agosto de 2016

DE: Assessoria Jurídica

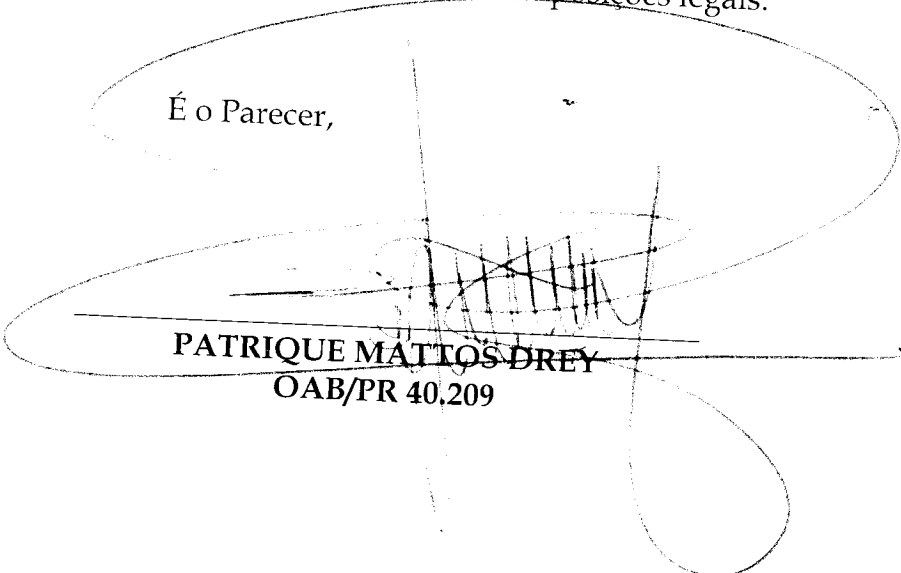
PARA: Prefeito Municipal

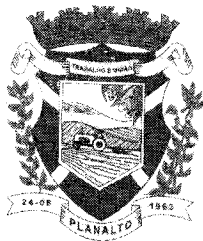
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2016 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto., que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

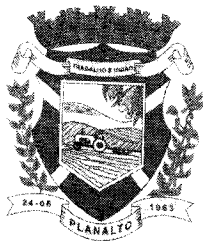
ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/08/2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto., conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Pneu novo, radial, nacional 165x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	40	UN	250,00	10.000,00
2	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo	120	UN	275,00	33.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

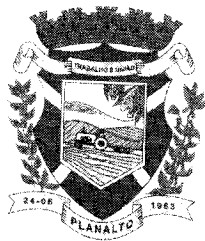
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
3	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	60	UN	390,00	23.400,00
4	Pneu, novo, radial, nacional, 185x65x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	340,00	4.080,00
5	Pneu, novo, radial, nacional, 185R 14C, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	415,00	3.320,00
6	Pneu, novo, radial, nacional 225x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	780,00	6.240,00
7	Pneu, novo, radial, nacional, 235x60x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	08	UN	780,00	6.240,00
8	Pneu, novo, radial, nacional, 195x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de	12	UN	630,00	7.560,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).				
9	Pneu, novo, radial, nacional, 205x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	12	UN	630,00	7.560,00
TOTAL					101.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.00000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **24/08/2016 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
a) pessoa física;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

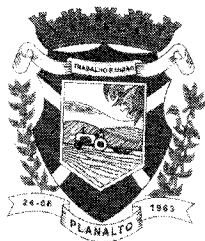
4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, constando ainda à marca do(s) objeto(s) ofertado(s) e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link:

<http://www.equipiano.com.br/equipiano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

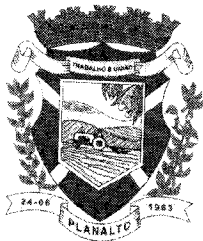
8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

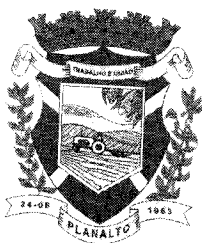
8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

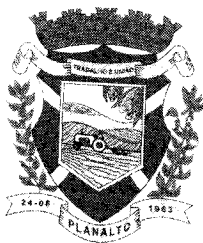
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade expedida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atinentes às empresas fabricantes e importadoras de pneus;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

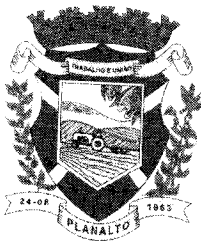
10.4- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até **31/12/2017**.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

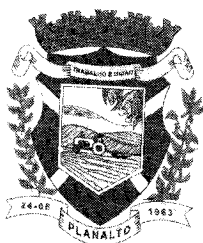
14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s), com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

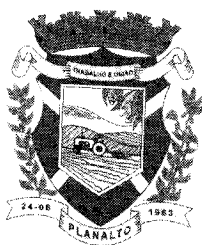
17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 11 de agosto de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

Sr.(a) _____ o(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

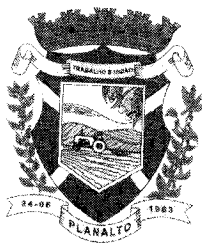
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

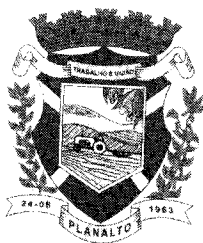
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
059/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

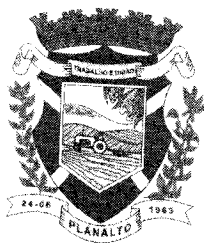
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

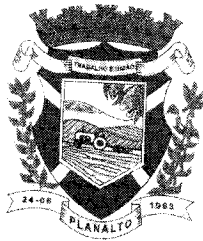
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

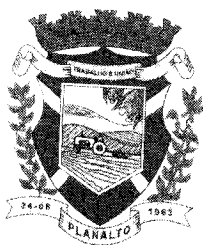
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

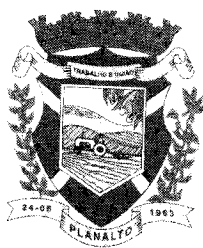
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto -Pr.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2016

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

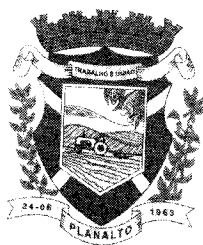
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à,
Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	40	UN	Pneu novo, radial, nacional 165x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
2	120	UN	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x13, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
3	60	UN	Pneu, novo, radial, nacional 175x70x14, índice de rendimento			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

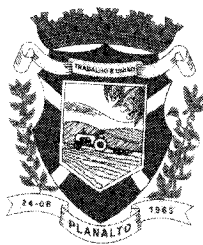
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
4	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 185x65x14, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
5	08	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 185R 14C, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
6	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional 225x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
7	08	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 235x60x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
8	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 195x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			
9	12	UN	Pneu, novo, radial, nacional, 205x75x16, índice de rendimento do Pneu (treadwear) mínimo a 400. Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(o) ser entregue(s) na Secretaria de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

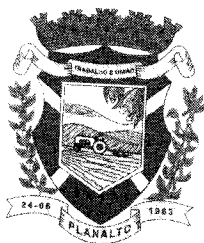
Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
170	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
460	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
650	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000
680	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
920	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2420	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2520	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.00000000
2830	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.00000000
2910	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas despesas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

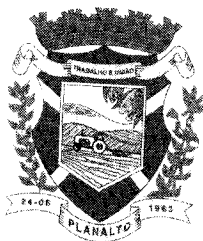
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....
.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Resultado de Habilitação Concorrência nº 17/2016.

Ano V – Edição Nº 1167

Página 126 / 138

OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PROPOSTANTES INABILITADOS:** Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda-EPP, Prati, Donaduzzi e Cia Ltda e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda por descumprir o Edital. **PROPOSTANTES HABILITADAS:** A.G. Kienen e Cia Ltda, Aglon Comércio e Representações Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Angeomed-Comércio de Produtos Médicos Hospitalares-EIRELI, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense, Damedí Dambros Comércio de Medicamentos Ltda-EPP, Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda, Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, ILG Comercial Ltda-ME, LA Dalla Porta Júnior, Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Pontamed Farmacêutica Ltda, Profarma Specialty S/A e Promefarma Representações Comerciais Ltda para próxima fase do certame. Assim, a Comissão de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos, será marcada a data para abertura das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes de Propostas de Preços foram rubricados pelos presentes, e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Pato Branco, 10 de agosto de 2016. Loreci Dolores Bim-Presidente, Gizeli Cristina Matei e Nadiely de Oliveira da Silva-Membros.

Edital de Inexigibilidade nº 23/2016.

PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL-Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. **OBJETO:** contratação de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares em cirurgias eletivas, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. **VALORES:** O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 84.383,28 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de R\$ 1.012.599,36 (um milhão, doze mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). **PAGAMENTO:** A contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela SUS Municipal vigente. **DOS PRAZOS:** O período de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes de acordo com a legislação vigente. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 0802.1030200432.280000-Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-339039.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Despesa Principal 664-Fonte 496-Desdobramento 2229 e 0802.1030200432.210000-Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-339039.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Despesa Principal 642-Fonte 303-Desdobramento 2232. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...". **JUSTIFICATIVA:** Após a realização de Chamamento nº 04/2015, onde todos os interessados tiveram a oportunidade de apresentar suas propostas de serviços, e considerando que os preços dos serviços contratados foram devidamente regulamentados, caracteriza-se a inexigibilidade de licitação. Pato Branco, 11 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi-Prefeito. Antonieta Zinha Chioquetta-Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 059/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Ata nº 12/2016

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis às 13:30 horas reuniram-se em reunião extraordinária na sede dos conselhos sito a rua Soledade, 720, Centro, Planalto – Paraná, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Planalto para tratar sobre a alteração do Plano de Ação na modalidade AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados. Primeiramente a presidente do CMDCA Sra. Ivanete Kuhn desejou as boas vindas e comentou que na data do dia três de agosto de 2016 conforme ata nº 10/2016 do CMDCA foi aprovada o Termo de Adesão e o Plano de Ação da modalidade AFAI, mas em conversa com os técnicos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do órgão gestor e Técnicos do Escritório Regional da SEDS de Francisco Beltrão, resolvemos alterar o Plano de Ação pois a demanda que se tinha colocado não é tão grande, não se tinha entendido bem este item, então foi alterado as propostas de atendimento de 75 para 0 a 5. Após as adequações os conselheiros presentes aprovaram o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual modalidade AFAI. Sendo o que tinha encerro a presente ata que segue assinada por mim e demais conselheiros em livro próprio de assinaturas. Janice Royer Borchardt

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO N.º 3354/16 - 10/08/2016

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1644/2015, de 17 de novembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 23.953,57 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2056	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
173500336	Transferências de Outros Programas

Valor	1.235,52
-------	----------

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196500336	Transferências de Outros Programas

Valor	14.540,10
-------	-----------

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201500336	Transferências de Outros Programas

Valor	8.177,95
-------	----------

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a será aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I - Superávit Financeiro Vinculado – 23.953,57

Valor	23.953,57
-------	-----------

ZECATUR

Transportes Coletivo de Passageiros Ltda.

(46) 3552-1774

Rua Alagoas, 855

Capaneia/PR

CLASSIFICADOS IMÓVEIS

SÍTIO – Vendo sítio de 6 alqueires em Realeza/PR, sendo 4,5 mecanizados e restante em pastagem, mata ciliar, casa boa, galpão grande com estrebaria, 3 açudes, água potável. Valor R\$ 600 mil, sendo metade de entrada e restante a combinar. Tratar (46) 8816-6183. (ind.)

SÍTIO – Vendo sítio 3 alqueires, tem 1,5 alqueire mecanizado, podendo fazer mais 1, com 0,8 alqueire de pasto formado. Na comunidade de La. Primavera/Capanema-PR, cercado, sangia, água. Escriturado. Tratar (46) 9915-6400. (ind.)

TERRA – Vendo 3 alqueires e 1 quarta com galpão, pastagem na esquina Egon/Capanema-PR. Valor R\$ 280.000,00. Aceito casa no valor de até R\$ 140.000,00, restante em dinheiro. Tratar (45) 9951-8171. (ind.)

ALUGA-SE CASA – Casa com 4 quartos, 3 salas, 2 cozinhas, área para festa, garagem para 3 carros na Av. Rio Grande do Sul em Planalto/PR. Tratar (45) 9911-1060 e/ou (46) 8809-3891. (ind.)

LOTE – Vendo lote de 1000m² com casa mista 7x9 no centro, frente Apae em Capanema/PR. Valor R\$ 450.000,00. Aceito terreno de menor valor. Tratar (46) 9930-7929. (ind.)

TERRENO – Vendo terreno plano de 20x50 com excelente localização no Bairro Santa Cruz, terreno nunca aterrado, com

casa velha de madeira de 80m² com esgoto. Tratar pelos fones (46) 8823-5998 e/ou (46) 9905-0890. (a 1304)

TERRENO – Vendo terreno no distrito de São Luiz/Capanema-PR. Interessados tratar fone (46) 9914-0941. (ind.)

TERRENO – Vendo terreno próximo a Coagro. Valor a combinar. Tratar (46) 9922-5286. (a 1306)

CHACARA: Vendo duas chácaras com 2,5 alqueires cada uma, localizadas na Linha Carboni a 2,5 kms da cidade de Capanema. Uma com casa de moradia, açude e demais benfeitorias. Interessados tratar pelo fone (46) 9978-6878 e/ou (46) 9978-1230 com Vendolino. (ind.)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

PASTELARIA – Vendo Restaurante e Pastelaria em Planalto. Ótima localização. Clientela feita. Valor R\$ 120.000,00. Tratar (46) 8822-5420 e/ou (46) 9900-1540. (ind.)

VEÍCULOS E MOTOS

KXF 250 – Vendo moto KXF 250, ano 2008. Valor a combinar. Tratar (46) 9923-3784. (ind.)

GOL – Vendo Gol, branco, 85. Valor R\$ 2.200,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

KA – Vendo Ford Ka, preto,

DERLI GUILHERME SEIBEL toma público que recebeu do LAP, a Licença Ambiental Simplificada para desenvolvimento das atividades de Agricultura de corte na comunidade de Linha Santa Clara no município de Capanema-PR.

EXTRAVIO DE BLOCOS

A empresa **TRANSPORTADORA BARRA GRANDE NERISTADLOBER & CIA.**, situada em Planalto-PR a Rua Principal S/N, Linha Barra Grande, CNPJ nº 08.015.063/0001-12, comunica o extravio de 1 (um) bloco Série F de nº 001 a 010 se encontra cancelado para todos os efeitos legais.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 078/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 567.852,76 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 25 de agosto de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gen. Pedro Vitorino Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de agosto de 2016.

Lindamir Maria de Lara Demardim – Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIM, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e complementares, revoga a Licitação em Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, observando que no ato e ato marcado para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 11 de agosto de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIM
Prefeita Municipal

2004. Valor R\$ 8.000,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

GOLF – Vendo Golf Sportline 1,6, 2009, cor branca. Tratar (46) 9977-0577. (ind.)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 059/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que em base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito na Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2016 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 04.000.000/0001-12
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3554-0100 – Fax: 3554-0101
PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4372 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Define prazo para Empresas prestadoras de Serviços do Município, emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), e as outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convida pelo parágrafo quarto do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º – Fica deferida a data de 09 de setembro de 2016 como o prazo final para a emissão obrigatória do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º – De Banco e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e do Cartório, ficam obrigados a emitir a Declaração de Serviços Prestados.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 04.000.000/0001-12
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3554-0100
PLANALTO PARANÁ

PORTARIA Nº 21 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar os servidores LUIZ HENRI S. CONTADOR da matrícula RGT nº 2.044.827, SANDRA LUIZ BRAGA da matrícula RGT nº 2.044.828, e LIDAMIR DENARDIM da matrícula RGT nº 2.044.829, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação, visando a aquisição de materiais, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
02	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
03	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
04	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
05	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
06	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
07	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
08	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
09	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA
10	SCANTIA: IMPRIM. PÓL. 420 X 18 (2010) - CASABIANCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

OUTROS

9370. (ind.)

PLAYSTATION – Vendo PlayStation 2 semi novo e em bom estado. Valor a tratar. Tratar (46) 9903-5209. (ind.)

VENDO 48 automático. Tratar (46) 9914-0941. (ind.)

VENDO palanque de madeira para cerca. Tratar (46) 9911-

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 801 - Alvorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2016

O Presidente da CPLARSS, designado através da Resolução nº 048/2015 de 21 de agosto de 2015 em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado da licitação.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, oftalmografia, ressonância, entre outros, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os pacientes encaminhados à ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudeste) pelos municípios consorciados.

EMPRESAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
Clinica de Radiologia Santa Teresa LTDA	HABILITADA
Bronscopista Assessoria Médica em Anatomia Patológica LTDA	HABILITADA
GERMEN - Medicina Nuclear S.S LTDA	HABILITADA
CSA - Centro de Realização Analítica LTDA - EPP	HABILITADA
Imatologia Beltrão - Clínica de Imatologia LTDA	HABILITADA
Instituto de Medicina do Sudeste do Paraná LTDA	HABILITADA
G. Radica Assor. Eireli	HABILITADA
Ime Radiologia Assor. e CIA LTDA	HABILITADA
Colimagem Imagem Radiológica LTDA - ME	HABILITADA
Agua e Gás S/C LTDA	HABILITADA
Radia Médica Assor. LTDA	HABILITADA
Martins Clínica Médica LTDA	HABILITADA
Centro Claro Radiológico LTDA	HABILITADA
Clínica Neurológica Beltrão LTDA	HABILITADA
Clínica Médica Bimacours e Lopes LTDA	HABILITADA
Valores Correa da Cunha LTDA - ME	HABILITADA
Paraná e Parana Diagnóstico por Imagem LTDA - EPP	HABILITADA
E. F. Cavallieri LTDA - ME	HABILITADA
Clínica Médica Azeite e Filhos LTDA	HABILITADA
TOR Clínica LTDA - ME	HABILITADA
Clínica Médica e Im. Mafel LTDA	HABILITADA
Clínica Assessoria Sonolite Simples LTDA	HABILITADA

Francisco Beltrão/PR, 11 de agosto de 2016
CINTIA SCALCO
Presidente CPLARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/08/2016 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço. Por este ato, torna-se público o resultado da licitação para contratação de empresa para fornecimento de móveis, feitos sob medida com entrega parcelada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega de(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 25/08/2016 às 14h00, local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.sjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 11/08/2016. Gilmar Paixão - Prefeito.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.
Decreto nº 2285/2016
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis. 53º ano de emancipação.
GILMAR PAIXÃO
Prefeito Municipal

Município de São Jorge D'Oeste - 2016

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2600 - Decreto nº 2285/2016 de 11/08/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2300 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	743	2015
Credito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	50.000,00	50.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	50.000,00	50.000,00
Despesa			
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.001 Departamento Agropecuario	Acrescimo		
20.506.0016.2019 Manutenção da Divisão Agropecuaria	Reabertura por Suplementação		50.000,00
3.3.50.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Remanejamento		
1030 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Credito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.001 Departamento Agropecuario	Anulação		
20.506.0016.2020 Incentivo ao Preparo e Correção de Solo	Reabertura por Suplementação		50.000,00
3.3.50.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Remanejamento		
1120 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Credito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA DE SAÚDE			
11.001 Fundo Municipal de Saúde	Acrescimo		
17.512.0011.1012 Saneamento Básico	Abertura		50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
2163 00336 Transferência Convênio 749106/2010			
Credito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	50.000,00	50.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	50.000,00	50.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	50.000,00	50.000,00

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NUSI OU EM OUTRO LOCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38, VII da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada.

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
ROSANE BORTOLOTO BALDICERA & CIA LTDA	01	13.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 09 de agosto de 2016
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria 117/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 109/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NUSI OU EM OUTRO LOCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada.

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
ROSANE BORTOLOTO BALDICERA & CIA LTDA	01	13.500,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 10/08/2016.
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO TRÉVO DE ACESSO, PARQUE INDUSTRIAL II, MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO BARRACÃO DO CTG NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38, VII da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada.

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
IVANRO CARLOS COLLA FIRELLI EPP	01.02	23.450,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 10 de agosto de 2016
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria 117/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 011/2016 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO TRÉVO DE ACESSO, PARQUE INDUSTRIAL II, MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO BARRACÃO DO CTG NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada.

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
IVANRO CARLOS COLLA FIRELLI EPP	01.02	23.450,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 11/08/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiadas a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede, sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 059/2016 conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pneus, destinados a manutenção regular da frota de veículos deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA

Nas publicações do dia 09 de agosto de 2016 no Jornal de Beltrão, página 1B e no Diário Oficial dos Municípios do Sudeste do Paraná - DIOMES, página 19, onde se lê:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016 - PMM - EXCLUSIVO PARA EPP e MP
PROCESSO Nº 168/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.
A empresa GL - LUSMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 06.357.990/0001-98, vencedora no lote 04 com valor total de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais) e lote 11 com valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).



Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES- RS

**ILMO. SR. MARLON FERNANDO KUHN – PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio-diretor, Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves/RS, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL 59/2016**, pelos motivos adiante expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para 24/08/2016, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da Lei 8.666/1993.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal está promovendo Pregão Presencial Nº 59/2016, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de pneus.

II - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A) PRAZO DE ENTREGA



Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES- RS

A empresa ora Impugnante atua no ramo de comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, além de prestação de serviços há mais de 15 anos, possuindo um significativo rol de clientes dentre eles os pertencentes aos âmbitos do Município, Estado e da União.

A Impugnante possui interesse em participar do certame. Todavia, entende que a exigência contida no item 10.1 viola o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

Estabelece – **"10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1- *O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega."*

Assim, considerando que a distância entre a sede da Impugnante (Bento Gonçalves-RS) e a sede da Impugnada (Planalto/PR) é de aproximadamente 612 km e, diante da impossibilidade de realizar o transporte das mercadorias no prazo máximo de 48 horas, deve o edital contemplar um prazo superior e razoável ao estipulado para a entrega das mesmas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.



Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

A condição imposta no edital se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Ademais, não se revela razoável fixar prazo de apenas 02 (dois) dias para o fornecimento dos produtos licitados, tendo em vista que estes se destinam à manutenção da frota municipal cujo planejamento é indispensável.

De fato, os motivos esposados pela Impugnante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até 48 horas, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município.

Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautadas em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no Edital, sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto, para que não sejam violados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, é de suma importância a dilatação do prazo de entrega das mercadorias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum dispositivo que limite a participação de empresas em razão da distância em que estão sediadas, razão pela qual não pode a Prefeitura Municipal impor tal restrição em seus editais.

Não se pode, no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a Administração,



Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H A C Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES- RS

ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoa jurídica legalmente constituída e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste Pregão e que satisfaça integralmente as condições de habilitação do referido edital, como é o caso da Impugnante.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público.

Nesse sentido, preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei nº 8.666/93:

No § 1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação, que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: **é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições** que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções em razão** da naturalidade, **da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

Ademais, o STJ já decidiu que *as regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.*

No mesmo sentido, vale citar Diógenes Gasparini:

Duas são as finalidades da licitação. De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar



Matriz: Rua Mai. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mai. H.A.C. Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas, consoante estabelece o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

ISSO POSTO, requer seja acolhida a presente Impugnação e julgada procedente, devendo:

- ser retificado o item, estabelecendo-se o prazo de 04 (quatro) dias para a entrega dos produtos, eis que do contrário estaria direcionado às empresas sediadas no território da Impugnada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Bento Gonçalves, 16 de agosto de 2016.

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

IGELSO LUDOVICO CECON
Sócio-diretor
RG: 5019027035 SSP/RS
CPF: 102.757.970-15

Advogada

Danieli Trento OAB/SC 23.868
Fernanda Camila Ulkowski OAB/SC 36.949

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2016
ABERTURA DIA 24 DE AGOSTO DE 2016.

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.513.945/0001-34, com sede na cidade de Chapecó/SC, vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

A Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal**, publicou edital da licitação supra informado, tendo como objeto pneus novos para a frota de veículos.

No entanto há no referido edital, cláusula discriminatória em que consta a indicação de **participação apenas de produtos nacionais**.

Tal discriminação é uma afronta à constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de produtos tanto nacionais quanto importados. Senão Vejamos:

Art. 37 (....).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio da igualdade está consubstanciado na Carta Magna no art. 5º "caput" sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcado nos ideais liberalistas de que a isonomia deve ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório está intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico está insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes.

A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, apenas de origem nacional e exclui uma gama de empresas que comercializa o mesmo produto, porém importado a sequer participar do certame.

Ademais não há justificativa relevante para esta discriminação. O produto importado comercializado no país entrou de forma lícita, com o devido pagamento de impostos e ainda apresenta certificado de INMETRO atestando a sua qualidade e capacidade para rodagem em rodovias nacionais.

Destaca-se que o Brasil ainda não é auto-suficiente na produção de pneus, portanto é necessária a importação para atender a demanda interna da mercadoria.

Outro fator pertinente é a globalização da economia e aplicação dos acordos internacionais que conduzem as operações comerciais entre países.

O Brasil recepcionou o tratado do GATT (Acordo Geral sobre tarifas e comércio) e também ratificou as disposições da OMC (Organização mundial do comércio) organismo com sede em Genebra desde em 1994/1995 que também regulamenta o comércio internacional.

O GATT surgiu em 1950 para organizar o comércio internacional. A política do GATT tem como objetivo principal formular acordos entre países a fim de facilitarem as negociações internacionais, controlar os subsídios, o dumping (vender abaixo do preço de custo), a tarifação, não discriminação, e restrição quantitativa, a fim de harmonizar a política aduaneira entre os países. Ainda tem o poder de fiscalizar, julgar e punir os países infratores. Dentre seus princípios destacam-se:

Tratamento da Nação Mais Favorecida: É o mecanismo chave do GATT para proibir a discriminação entre seus membros e entre produtos importados e produzidos internamente, assim nenhum país deve oferecer vantagem comercial para outro ou descriminá-lo.

Princípio do Tratamento Nacional: uma vez que produtos entrarem num mercado, eles devem ser tratados de maneira não menos favorável do que os seus equivalentes produzidos internamente.

Princípio Contra Barreiras Não Tarifárias: A Cláusula de Escape dita uma exceção que permite a imposição de barreiras não tarifárias em casos onde, por um resultado de imprevisto desenvolvimento, um produto importado compete com produtos domésticos em quantidade elevadas e sob condições que afetem seriamente os produtores internos. Outras exceções existem para os casos de segurança nacional, moralidade pública, saúde, baixas reservas internas, estabilização do preço doméstico e algumas outras importâncias públicas.

Após a emenda constitucional nº45, os tratados internacionais depois de aprovados pelo Congresso Nacional serão equivalente as emendas constitucionais, sendo considerado como lei para o tratamento interno.

Desta forma o GATT, como tratado internacional recepcionado pela legislação Brasileira deve ser respeitado por todos, inclusive pela administração em pública em geral.

Em conformidade com acima exposto denota-se que a administração, ao discriminar entre produtos nacionais e importados, feriu preceito constitucional criando privilégios irregularmente.

Isto posto, verifica-se que oportunamente a lei o faz, ou seja, a lei é responsável por criar os tratamentos diferenciados, quando necessários, não é poder discricionário do administrador criar privilégios na elaboração de editais. O art. 3º da lei 8.666, traz em seu parágrafo segundo condições para favorecer a empresa nacional e ou o produto produzido no país em uma determinada situação.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País."

Pondera-se que este privilégio trata-se de um incentivo dado ao desenvolvimento industrial visando dar preferência em caso de empate no certame.

Contudo não há disposição que impeça de participar do procedimento licitatório empresa internacional o ainda empresa nacional vendedora de produto importado.

Ao contrário disto, se interpretarmos o artigo fica subentendido que havendo proteção de bens e serviços nacionais, no empate, é porque há a previsibilidade de participação no certame de empresas internacionais e produtos importados.

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do princípio da isonomia, no entanto salienta-se que a aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível." (...)

"Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP
"Licitação e Contrato - Direito Aplicado"

Portanto é indubitável a ilegalidade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

Outrossim, o princípio da competitividade interessa a todos, visto que a administração pública é mantida pelos tributos recolhidos por cada brasileiro. Assim a administração deve zelar pela aplicação adequada dos seus recursos para atender ao fim do "interesse público", que neste caso específico se resume em o município adquirir o objeto pelo menor preço. Então não há sentido em restringir a concorrência das empresas que desejam concorrer no edital de pregão.

Ainda a impugnante, como empresa nacional que tem como objeto social a comercialização de produtos importados, participa de licitações em todo o país, esta diante de uma injustiça! Sendo que não resta outro meio a não ser pleitear através dos meios legais para defender seus interesses, e de uma coletividade que será prejudicada diante da inconformidade de tal edital.

III - DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

a) seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da cláusula discriminatória, como de rigor, seja reformada, sendo que não haja discriminação entre produtos nacionais e importados no processo licitatório;

b) à Comissão de Licitação a reconsideração da formulação do edital e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93.

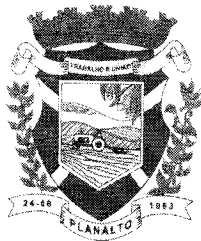
c) Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Chapecó/SC, 16 de agosto de 2016.

Cordialmente,

DANIELI TRENTO

OAB/SC 23868



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 059/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de agosto de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange a descrição do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 18 de agosto de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ZECATUR

Transportes Coletivo de Passageiros Ltda.

(46) 3552-1774

Rua Alagoas, 855

Capanema/PR

Quer vender, trocar, alugar, comprar
CLASSIFICADOS
IMÓVEIS

SÍTIO - Vendo sítio de 6 alqueires em Realeza/PR, sendo 4,5 mecanizados e restante em pastagem, mata ciliar, casa boa, galpão grande com estrebaria, 3 açudes, água potável. Valor R\$ 600 mil, sendo metade de entrada e restante a combinar. Tratar (46) 8816-6183. (ind.)

SÍTIO - Vendo sítio 3 alqueires, tem 1,5 alqueire mecanizado, podendo fazer mais 1, com 0,8 alqueire de pasto formado. Na comunidade de La Primavera/Capanema-PR, cercado, sangia, água. Escriturado. Tratar (46) 9915-6400. (ind.)

TERRA - Vendo 3 alqueires e 1 quarta com galpão, pastagem e mata. Esquina da Rua 100m, Capanema-PR. Valor R\$ 180.000,00. Aceito casa no valor de até R\$ 140.000,00, restante em dinheiro. Tratar (46) 9951-8171. (ind.)

ALUGA-SE CASA - Casa com 4 quartos, 3 salas, 2 cozinhas, área para festa, garagem para 2 carros na Av. Rio Grande do Sul em Planalto/PR. Tratar (46) 9911-1060 e/ou (46) 309-3891. (ind.)

OTE - Vendo lote de 1000m² com casa mista 7x9 no centro, frente Apae em Capanema/PR. Valor R\$ 450.000,00. Aceito terreno de menor valor. Tratar (46) 9930-7929. (ind.)

TERRENO - Vendo terreno de 20x50 com excelente localização no Bairro Santa

Cruz, terreno nunca aterrado, com casa velha de madeira de 80m² com esgoto. Tratar pelos fones (46) 8823-5998 e/ou (46) 9905-0890. (a 1304)

TERRENO - Vendo terreno no distrito de São Luiz/Capanema-PR. Interessados tratar fone (46) 9914-0941. (ind.)

TERRENO - Vendo terreno próximo a Coagro. Valor a combinar. Tratar (46) 9922-5286. (a 1306)

CHACARA - Vendo duas chácaras com 2,5 alqueires cada uma, localizadas na Linha Carboni a 2,5 kms da cidade de Capanema. Uma com casa de moradia, açude e demais befeitorias. Interessados tratar pelo fone (46) 9978-6878 e/ou (46) 9978-1230 com Vendolino. (ind.)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

PASTELARIA - Vendo Restaurante e Pastelaria em Planalto. Ótima localização. Cliente. Valor R\$ 120.000,00. Tratar (46) 8822-5420 e/ou (46) 9900-1540. (ind.)

VEÍCULOS E MOTOS

KXF 250 - Vendo moto KXF 250, ano 2008. Valor a combinar. Tratar (46) 9923-3784. (ind.)

GOL - Vendo Gol, branco, 85. Valor R\$ 2.200,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

Igreja Evangélica Luterana do Brasil

Paróquia Santa Cruz - Capanema - PR

20/08 - Sábado:

Culto da Congregação do Faraday - 9h
Culto na Congregação do Pinheiro - 9h
Culto na Congregação do São Luiz - 19h

21/08 - Domingo:

Culto na Congregação Santa Cruz - 9h.

27/08 - Sábado:

Culto na Congregação da Timbaúva - 9h
Culto na Congregação da Sanga Azul - 9h
Culto na Congregação Santa Cruz - 19:30h

28/08 - Domingo:

Culto na Congregação da Ressaca - 9:30h.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.950.000/000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR - 84600-000
Fone: (46) 9911-1060 - Fax: (46) 9911-1061
E-mail: prefeitura@planalto.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2016

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pelo Secretário de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
02	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
03	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
04	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
05	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
06	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
07	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
08	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
09	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00
10	Passagem para transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros	1.000.000	R\$ 0,50	R\$ 500.000,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.950.000/000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR - 84600-000
Fone: (46) 9911-1060 - Fax: (46) 9911-1061
E-mail: prefeitura@planalto.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2016

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico em diversas áreas do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.950.000/000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR - 84600-000
Fone: (46) 9911-1060 - Fax: (46) 9911-1061
E-mail: prefeitura@planalto.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2016

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, máquinas, sucatas de veículos, sucata de ônibus, cobertura toldado de madeira, grade niveladora, trator e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.950.000/000
Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto/PR - 84600-000
Fone: (46) 9911-1060 - Fax: (46) 9911-1061
E-mail: prefeitura@planalto.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2016

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, máquinas, sucatas de veículos, sucata de ônibus, cobertura toldado de madeira, grade niveladora, trator e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

KA - Vendo Ford Ka, preto, 2004. Valor R\$ 8.000,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

GOLF - Vendo Golf Sportline 1.6, 2009, cor branca. Tratar (46) 9977-0577. (ind.)

VENDO palanque de madeira para cerca. Tratar (46) 9911-

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 061/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pelo Secretário de Saúde, Educação, Esporte, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 062/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento topográfico planialtimétrico em diversas áreas do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL LEILÃO" Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 062/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículos, máquinas, sucatas de veículos, sucata de ônibus, cobertura toldado de madeira, grade niveladora, trator e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

9370. (ind.)

PLAYSTATION - Vendo Playstation 2 semi novo e em bom estado. Valor a tratar. Tratar (46) 9903-5209. (ind.)

OUTROS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1172

Página 69 / 081

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de levantamento Topográfico Planialtimétrico em diversas áreas do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 056/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de caixas de água, destinada a necessidade de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Valcir Machado de Mello.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA: 18 de agosto de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 059/2016, com data de abertura prevista para o dia 24 de agosto de 2016, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO POR ITEM".

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange a descrição do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - "EDITAL LEILÃO Nº" 002/2016"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 002/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículos, máquinas, sucatas de veículos, sucata de ônibus, cobertura/telhado de madeira, grade niveladora, usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2016 - às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

PRANCHITA

PREFEITURA

DECRETO Nº.073/2016

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar e Especial por superávit financeiro do exercício anterior e cria contas de despesas e fonte de recursos no orçamento de 2016 na importância de R\$ 1.671.769,70 (hum milhão seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1136/2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação por superávit financeiro do exercício anterior, em contas de fontes vinculadas e livres, totalizando o valor de R\$ 1.681.769,70 (hum milhão seiscentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), nas seguintes contas e projetos atividades do Orçamento vigente:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - Departamento de Administração Geral

04.122.0003.1005 - Consórcio Público Interm.P.O.Des.Sust.Reg.Fronteira Sud.do PR

00160 - 3372.39.00.00 - F.000 - Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica.....R\$ 60.000,00

04.122.0003.2006 - Atividades do Departamento de Adm.Geral

00270 - 3390.47.00.00-F.000 - Obrigações Patronais e Contributivas.....R\$ 50.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 - Sec. de Adm. da Educação

12.122.0006.2019 - Atividades da Sec. de Educação

00780 - 3390.30.00.00-F.103-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

12.361.0006.2028 - FNDE Salário Educação

00900 - 3390.39.00.00-F.107-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 23.065,77

12.361.0006.2029 - Atividades do Ensino Fundamental

00930 - 3190.11.00.00-F.104-Venc. e Vant.Fixas - P.Civil.....R\$ 100.000,00

00990 - 3390.30.00.00-F.104-Material de Consumo.....R\$ 39.217,07

12.361.0006.2032 - Manutenção do Transporte Escolar

01180 - 3390.30.00.00-F.000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

01190 - 3390.30.00.00-F.103 - Material de Consumo.....R\$ 57.940,89

01220 - 3390.39.00.00-F.103 - Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 50.000,00

12.360.0006.2033 - Manutenção da Merenda Escolar

01270 - 3390.30.00.00-F.103 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2040 - Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

01771 - 3390.39.00.00-F.319 - Outros Serv. de Terc.P.Jurídica.....R\$ 1.515,42

01850 - 3390.30.00.00-F.378 - Material de Consumo.....R\$ 105.030,58

10.122.007.2081 - Eixo 2 - Atenção Básica

01810 - 3190.11.00.00-F.495 - Venc. e Vant.Fixas - P.Civil.....R\$ 100.000,00

01851 - 3390.30.00.00-F.1014 - Material de Consumo.....R\$ 3.597,80

01860 - 3390.30.00.00-F.495 - Material de Consumo.....R\$ 75.571,52

01900 - 3390.39.00.00-F.495 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica.....R\$ 100.000,00

01913 - 4490.52.00.00-F.0395 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 212,72

01914 - 4490.52.00.00-F.500 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 3.080,67

10.122.0007.2082 - Eixo 3 - Est. E Fortalecimento da Urgência e Emergência

01990 - 3390.39.00.00-F.496 - Outros Serv. de Terc.P.Jurídica.....R\$ 15.438,42

10.122.0007.2083 - Eixo 4 - Vigilância em Saúde

02010 - 3390.30.00.00-F.497 - Material de Consumo.....R\$ 158.345,20

02020 - 3390.39.00.00-F.497 - Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....R\$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001- Secretaria de Promoção Social

08.244.0008.2052 - Atividades da Sec. de Promoção e Assist.Social

02120 - 3390.11.00.00-F.000-Vencimentos e Vant.Fixas.....R\$ 50.000,00

02142 - 3390.30.00.00-F.377-Material de Consumo.....R\$ 0,36

02140 - 3390.30.00.00-F.934-Material de Consumo.....R\$ 69.334,45

09 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 - Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

15.451.0016.075 - Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública

02430 - 3390.30.00.00-F.507 - Material de Consumo.....R\$ 129,11

26.782.0016.2066 - Ativ. da Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo

02540 - 3390.30.00.00-F.000 - Material de Consumo.....R\$ 177.280,27

02550 - 3390.30.00.00-F.504 - Material de Consumo.....R\$ 15.520,18

02560 - 3390.30.00.00-F.510 - Material de Consumo.....R\$ 47.768,81

02570 - 3390.30.00.00-F.511 - Material de Consumo.....R\$ 23.004,97

02580 - 3390.30.00.00-F.512 - Material de Consumo.....R\$ 4.537,82

02600 - 3390.39.00.00-F.000 - Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica.....R\$ 200.000,00

02611-4490.51.00.00-F.1020-Obras e Instalações.....R\$ 330,00

02612 - 4490.51.00.00-F.0950-Obras e Instalações.....R\$ 10.817,89

09.002 - Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

15.451.0016.1070 - Pavimentação Urbana

02632 - 4490.51.00.00-F.1009 - Obras e Instalações.....R\$ 29,78

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 060/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEI N° 059/2016

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2016

1	2	3	4	5	6	7	8	9
NUMERO DE INSCRICAO	COPIA DO DOCUMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	QUANTIDADE	VALOR	DATA	LOCAL	VALOR	VALOR
1	2	3	4	5	6	7	8	9

1. Nome do beneficiário: _____
 2. Nome do doador: _____
 3. Nome do receptor: _____
 4. Nome do receptor: _____
 5. Nome do receptor: _____
 6. Nome do receptor: _____
 7. Nome do receptor: _____
 8. Nome do receptor: _____
 9. Nome do receptor: _____

MAURICIO BAO
EFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015

CONTABILIDADE: Contabilidade de empresa e especializada para farmaceutica, implantação, treinamento, manutenção. Desenvolvimento de sistemas de computadores (software), de gestão de saúde pública. Pós mestrado em administração da Universidade de São Paulo.

CONTRATADO: DCS/FAARMIA FARMACEUTICA E ASSESSORIAEM SAÚDE LTDA

CPF: 02.111.226/001-20

AGÊNCIA: 302515

ORÇ: Consórcio de São Domingos - PI

Gaito do Lontre, Sexta-Feira, 12 de agosto de 2016

MAURICIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE Nº 35/2016)

Sl. No.	NAME OF THE PARTY	NO. OF VOTES	PERCENTAGE	SEAT
1	INDIAN NATIONAL CONGRESS	1,04,400	51.42	1
2	INDIAN NATIONAL PARTY	45,000	22.41	2
3	COMMUNIST PARTY OF INDIA (MARXIST)	15,000	7.50	3
4	INDIAN MUSLIM MAJORITY FRONT	10,000	5.00	4
5	INDIAN NATIONAL ARMY	5,000	2.50	5
6	INDIAN NATIONAL FRONT	4,000	2.00	6
7	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	3,000	1.50	7
8	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	2,000	1.00	8
9	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	1,000	0.50	9
10	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	500	0.25	10
11	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	250	0.125	11
12	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	125	0.0625	12
13	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	62.5	0.03125	13
14	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	31.25	0.015625	14
15	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	15.625	0.0078125	15
16	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	7.8125	0.00390625	16
17	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	3.90625	0.001953125	17
18	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	1.953125	0.0009765625	18
19	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.9765625	0.00048828125	19
20	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.48828125	0.000244140625	20
21	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.244140625	0.0001220703125	21
22	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.1220703125	0.00006103515625	22
23	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.06103515625	0.000030517578125	23
24	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.030517578125	0.0000152587890625	24
25	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0152587890625	0.00000762939453125	25
26	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00762939453125	0.000003814697265625	26
27	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.003814697265625	0.0000019073486328125	27
28	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0019073486328125	0.00000095367431640625	28
29	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00095367431640625	0.000000476837158203125	29
30	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000476837158203125	0.0000002384185791015625	30
31	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0002384185791015625	0.00000011920928955078125	31
32	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00011920928955078125	0.000000059604644775390625	32
33	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000059604644775390625	0.0000000298023223876953125	33
34	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0000298023223876953125	0.00000001490116119384765625	34
35	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00001490116119384765625	0.000000007450580596923828125	35
36	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000007450580596923828125	0.0000000037252902984619140625	36
37	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0000037252902984619140625	0.00000000186264514923095703125	37
38	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00000186264514923095703125	0.000000000931322574615478515625	38
39	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000000931322574615478515625	0.0000000004656612873077392578125	39
40	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0000004656612873077392578125	0.00000000023283064365386962890625	40
41	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00000023283064365386962890625	0.000000000116415321826934814453125	41
42	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000000116415321826934814453125	0.0000000000582076609134674072265625	42
43	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0000000582076609134674072265625	0.00000000002910383045673370361328125	43
44	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00000002910383045673370361328125	0.000000000014551915228366851806640625	44
45	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000000014551915228366851806640625	0.0000000000072759576141834259033203125	45
46	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.0000000072759576141834259033203125	0.00000000000363797880709171295166015625	46
47	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.00000000363797880709171295166015625	0.000000000001818989403545856475830078125	47
48	INDIAN NATIONAL FRONT (INDIA)	0.000000001818989403545856475830078125	0.0000000000009094947017729282379150390625	48
49</				

Totalizado por fornecedor	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	2.735,36

Saito do Lontra, 17 de agosto de 2016

MAURICIO BAO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacao@salto-dolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 18 de agosto de 2016.

Fabiano Romani
Presidente CFI

DECRETO 3728/2016

8 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Brasília - DF, 12 de Agosto de 2016.

Joarez Voini
Deputado Federal

Juarez Voini

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

[illegible]

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016-PM/VERA

Encaminhe-se para as demais providências legais.
Verê, 17 de agosto de 2016.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira – Decreto 067/2016

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016-PMVERÉ

[illegible]

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.


 Acio Carlos dos Santos
 Prefeito Municipal